

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024 Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira - SSUE/SS

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira/ SSUE/ SS.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Importação e Codificação de dados constantes no Sistema SISAH01 e no SUSFácil para o Sistema de Grupos de Diagnósticos Relacionados (DRG Brasil), em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira (HPS).

2.2. A contratação será realizada através de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com DISPUTA DE LANCES, nos termos do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021¹, e do Artigo 5º, § 3º, da Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023².

2.3. A pretensa contratação deverá observar as especificações, quantitativos e valores de referência dispostos na tabela abaixo:

ITEM	NETDEIN	CATSER	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	298100128	27260	12 meses	Serviços	Prestação de Serviços de importação e codificação de dados do sistema de Grupos de Diagnósticos Relacionados.	R\$ 3.278,88	R\$ 39.346,66
VALOR GLOBAL ESTIMADO						R\$ 39.346,66	

2.3.1. O valor global estimado será de R\$ 39.346,66 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

2.3.2. Considerando a necessidade de atendimento emergencial e a especificidade técnica da prestação do serviço, optou-se por considerar a média de preço dos valores obtidos na respectiva pesquisa de mercado.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

2 Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/InstrucaoNormativa04.pdf>

3.1. Justificativa:

Considerando que o Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira é beneficiário da segunda onda de implantação do Projeto OtimizaSUS, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4184/2023.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de codificação de dados para sistema de avaliação de desempenho hospitalar, para utilização da metodologia de Grupos de Diagnósticos Relacionados (DRG), referente ao Projeto OtimizaSUS, Módulo Valor em Saúde, Programa Valora Minas, previsto nas Resoluções SES nº 8.950 e 8.951, ambas de 17 de agosto de 2023.

A referida contratação objetiva auxiliar o cumprimento das Etapas 5 e 6 para estruturação e manutenção de banco de dados, conforme estabelecido nas metas previstas nas resoluções supracitadas.

Esclarecemos que, para realizar o preenchimento e alimentação do sistema DRG Brasil, é necessário inserir as altas e várias informações específicas sobre o atendimento realizado no hospital.

Com o atual cenário de prontuários físicos, a inserção dos dados, de forma mecânica com acesso aos prontuários, é um processo moroso e inviabiliza o cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Além disso, esta unidade hospitalar não dispõe de equipe técnica com dedicação exclusiva para codificação, com grande número de profissionais e especialização técnica necessária (profissional da saúde com ensino superior, preferencialmente, enfermeiro). Essas são exigências do próprio sistema DRG.

Em vista disso, é necessário realizar contratação de empresa especializada para importação dos dados disponíveis no hospital, quais sejam: SISAIH01, programa de apoio à entrada de dados das autorizações de internações hospitalares, e SUSFÁCIL para regulação do acesso dos usuários aos serviços de internações hospitalares.

Nos bancos de dados supramencionados, haverá importação das informações disponíveis para início da etapa de codificação. Contudo, os dados serão analisados, tratados e complementados por profissional técnico do quadro de funcionários deste hospital.

Desse modo, a contratação de empresa especializada nos serviços de importação de dados, por **Dispensa de Licitação Eletrônica**, tem como finalidade cumprir as normas de Política de Atenção Hospitalar de Minas Gerais, que objetiva qualificar a assistência, ampliar o acesso e responder às demandas e necessidades da população mineira, através da otimização da alocação de recursos.

Por fim, nos termos do Artigo 7º, I, da Instrução Normativa STDA nº 03, de 17 de

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024

Importação de dados para DRG - Dispensa

Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira/ SSUE/ SS

fevereiro de 2023³, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensável, visto que sua ausência não acarretará prejuízos ao processo, uma vez que o presente Termo de Referência se encontra apto a delimitar a necessidade e apresentar os contornos essenciais para a pretensa contratação.

3.2. Fundamentação legal:

- a) Art. 75, inciso II, c/c Art. 56, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (*“Lei de Licitações e Contratos Administrativos”*);
- b) O Decreto nº 10.317 publicado no Diário Oficial da União atualizou os valores estabelecidos na Lei 14.133/2021. A partir de 1º de janeiro de 2023 as contratações diretas em razão de pequeno valor (art. 75, Inciso I e II da NLLC), passam a ter os seguintes valores atualizados: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11317.htm);
- c) Instrução Normativa Municipal STDA nº 04, de 27 de março de 2023 (*“Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional”*);
- d) Instrução Normativa Municipal STDA nº 02, de 04 de janeiro de 2023 (*“Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, de pesquisa de mercado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”*), e Instrução Normativa Federal SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 (*“Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”*).

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Estima-se que o montante em torno dos gastos com a contratação será de R\$ 39.346,66 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

4.2. A despesa com a contratação dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária referente à Resolução 8.758/2023 - OtimizaSUS HPS:

³Dispõe sobre a elaboração, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras em geral, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/arquivos/InstrucaoNormativa03.pdf>

UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SSUE	10.302.0003.2334.5222	3.3.90.39	2.621.009.606

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA de licitação, na forma ELETRÔNICA, com DISPUTA DE LANCES, nos termos do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Artigo 5º, § 3º, da Instrução Normativa STDA nº 04, de 27 de março de 2023.

5.1.1 O critério de escolha do fornecedor e a forma de adjudicação será através do MENOR PREÇO POR ITEM.

5.1.2. O modo de disputa será ABERTO, seguindo os trâmites do Artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº73, de 30 de setembro de 2022⁴

6. HABILITAÇÃO/CRITÉRIO PARA PROPOSTA/SANÇÃO

6.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista encontrar-se-ão dispostas em edital, sendo aquelas determinadas nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.1.1. Regularidade perante a Fazenda Federal e municipal do domicílio ou sede do proponente/fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2. Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal de Juiz de Fora;

6.1.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS- CRF/FGTS);

6.1.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.5. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.6. Declaração de não ocorrência das vedações do art. 65, inc. V da Lei Municipal nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019⁵.

6.2.1. No que se refere à habilitação técnico-profissional, conforme preconizado no Art. 67 da Lei nº 14.133/ 2021, a contratada deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do responsável técnico,

⁴Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

⁵ Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências. Disponível em: <https://jflgis.pjf.mg.gov.br/norma.php?chave=0000043257>

em plena validade;

b) Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.2.2. Na fase de habilitação fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, conforme disposto no Artigo 70, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação do serviço continuado será formalizada por meio de contrato nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. O prazo para o início da prestação dos serviços será de até 72 horas, a partir do recebimento da nota de empenho e do Contrato emitidos pela Secretaria de Saúde.

7.3. Caso não seja possível o início das atividades no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48h (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. O serviço será realizado de forma remota, em atendimento ao Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 3408, Bairro Bom Pastor em Juiz de Fora (MG). Os e-mails para contato são: hps@pjf.mg.gov.br | direcaoadm.hps@gmail.com | direcaohps21@gmail.com, preferencialmente no horário de 08:00hs às 18:00hs.

7.5. O objeto deverá ser desempenhado de acordo com as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade.

7.5.1. Comprovada a inferioridade, negligência ou inadequação na execução dos serviços, responderá a Licitante Vencedora por danos causados à Unidade Gestora, e respectivamente aos seus servidores, oriundo da prestação de serviços em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e documentos complementares.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 140º, Inciso I, alínea a e b que menciona sobre acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Unidade Requisitante.

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024

Importação de dados para DRG - Dispensa

Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira/ SSUE/ SS

8.2. A Contratada fará consulta no banco de dados dos sistemas SISAIO1 e SUSFácil.

8.2.1. O padrão de comunicação em linguagem deve ser compatível ao sistema DRG Brasil.

8.2.2. Deverão ser importados todos os dados disponíveis nos sistemas SISAIO1 e SUSFácil e que sejam campos obrigatórios para a codificação na plataforma DRG.

8.2.3. A prestação de serviços se dará de maneira remota, de forma planejada e estruturada pela contratada.

8.2.4. O acompanhamento dos serviços e proposição de soluções, será efetivada pela equipe técnica da contratada em conjunto com o(s) profissional(is) técnico(s) da contratante.

8.2.5. A celebração de termo de sigilo e confidencialidade entre as partes fará parte do contrato.

8.2.6. Todas as manutenções e necessidades de reconfigurações da importação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.2.7. Não haverá custos adicionais de deslocamento e alimentação para a prestação dos serviços.

8.2.8. Caberá ao contratante disponibilizar acesso aos sistemas Locais e ao sistema agrupador DRG Brasil para a execução dos trabalhos.

8.2.9. O prazo para entrega da Importação será de 7 (sete) dias úteis.

8.3. Após a efetivação das importações de dados, com periodicidade mensal, o Fiscal do Contrato realizará as devidas conferências e atestará o documento fiscal, após comprovada a adequada execução dos serviços, nas condições exigidas. Sendo tal atestação, requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

8.4. Para cumprimento do apontado no item 9.3, é indicado a servidora Angelica C. Caldi da Costa, TNS III - Enfermeiro, Matrícula: 28945001.

8.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8.6. A importação dos dados para o Sistema DRG poderá ser de altas ocorridas em período anterior à celebração do contrato, de acordo com as necessidades do hospital.

9. OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Realizar de forma sistemática os serviços objeto deste instrumento, com a

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024

Importação de dados para DRG - Dispensa

Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira/ SSUE/ SS

celeridade que a demanda exige, na Unidade Requisitante.

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelas manutenções e necessidades de reconfigurações da importação.

9.1.4. Realizar as importações na periodicidade prevista, informando em tempo hábil qualquer motivo que impeça ou impossibilite de cumprir com o assumido.

9.1.5. A falta de quaisquer objetos cuja prestação incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.1.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia dos serviços prestados, reservando a Unidade Requisitante o direito de notificá-la caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.7. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização que se façam necessárias.

9.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

9.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução deste objeto, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela execução dos serviços a terceiros, sem o expreso consentimento da Unidade Requisitante.

9.1.10. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, além de outros que possam surgir e que advenham da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.11. Responder objetivamente por quaisquer danos ou prejuízos que venham, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, serem causados à Unidade Requisitante ou a terceiros durante a execução deste objeto, seja por vício dos subsídios utilizados, ou por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Unidade Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Licitante Vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Requisitante.

9.1.12. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.13. Manter um representante para contatos e esclarecimentos.

9.1.14. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda mão de obra e materiais necessários à fiel e perfeita execução do objeto licitado, utilizando somente profissionais devidamente qualificados, treinados e capacitados.

9.1.15 Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.1.16. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto da contratação pela Unidade Requisitante.

9.1.17. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos durante toda a sua execução, a pedido da Unidade Requisitante.

9.1.18. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas deste instrumento, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

9.1.19. Assistir à Unidade Requisitante em todas as áreas afetas ao objeto da contratação.

9.1.20. Obedecer integralmente a Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

9.2. OBRIGAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE:

9.2.1. Disponibilizar acesso aos sistemas Locais e ao sistema agrupador DRG Brasil para a execução dos trabalhos;

9.2.2. Requisitar, por meio do setor designado, responsável pela fiscalização, a prestação dos serviços.

9.2.3. Efetuar a fiscalização do atendimento provisório, assim como a execução definitiva do objeto.

9.2.4. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

9.2.5. Conferir o serviço prestado, embora a Licitante Vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo Fornecedor.

9.2.7. Proporcionar à Contratada as condições para a execução dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.8. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no andamento do atendimento e interromper imediatamente o serviço, se for o caso.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando-lhe as facilidades necessárias para o regular cumprimento de suas obrigações, dentro das normas e condições deste Edital.

9.2.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

9.2.11. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

9.2.12. Efetuar o pagamento à Contratada por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pela Diretoria Administrativa, por meio do fiscalizador designado.

9.2.13. Expedir, por meio da Unidade Requisitante, atestado de inspeção e aceitação dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação do pagamento.

9.2.14. A Unidade Requisitante credenciará junto à Contratada os servidores autorizados a emitir as autorizações de compras/NE, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Licitante vencedora.

9.2.15. Remeter advertências à contratada quando a execução não estiver sendo cumprida de forma satisfatória.

9.2.16. Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso, notificando, por escrito, da

aplicação de qualquer sanção.

10. VIGÊNCIA

10.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Edital, pelos itens do presente Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

10.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, Termo de Referência ou similar e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 106, I, II e III da Lei Federal n.º14.133/2021.

10.5 A possibilidade de prorrogação contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantagem para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

10.6 Poderá ocorrer o reajuste do valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta de preços, com base no IPCA/IBGE, conforme disposições do Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de Maio de 2005.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (DOFIC/SSAF/SS), creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.4. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 11.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

11.5. A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

11.6. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 11.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

11.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Unidade Requisitante, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I \text{ (TX/100)} \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

11.9. Para a hipótese definida no subitem anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá,

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024

Importação de dados para DRG - Dispensa

Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira/ SSUE/ SS

garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- a) Impedimento de licitar e contratar;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 202_

Rômulo de Castro Martins
Subsecretário de Urgência e Emergência
SSUE/SS/PJF

Leandro de Jesus Lopes
Diretor Geral
HPS/ SSUE/ SS/ PJF

Ivan Charles Fonseca Chebli
Secretário de Saúde
SS/PJF

ANEXO I – ANÁLISE DE RISCOS

1. RISCOS DA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA DEMANDA

RISCO 01	Definição inadequada do objeto a ser contratado
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de prestação do serviço ou execução de serviço divergente do necessário para atendimento às necessidades da unidade.
AÇÃO PREVENTIVA	Definição das condições de execução de forma clara e precisa para que possuam os requisitos necessários e suficientes para garantir que o serviço atenda de forma correta à demanda apresentada pela unidade requisitante
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Rever os requisitos da contratação através de pesquisa de mercado
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Definição incorreta dos quantitativos a serem registrados
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Dimensionamento de quantitativos subestimados, aquém das necessidades da unidade requisitante, gerando prejuízo aos serviços prestados que estejam fora do quantitativo contratado.
AÇÃO PREVENTIVA	Dimensionamento dos quantitativos com base no número de registros a serem codificados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter o dimensionamento dos quantitativos à equipe técnica responsável
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 03	Estimativa incorreta dos preços referenciais na Pesquisa de Preços para contratação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo ao erário e não prestação do serviço por licitação fracassada/deserta

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024
Importação de dados para DRG - Dispensa
Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira/ SSUE/ SS

AÇÃO PREVENTIVA	Realizar adequada pesquisa de preços para objeto similar, seguindo as determinações da Lei e demais dispositivos normativos, considerando preços praticados em órgãos públicos e privados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Submeter a pesquisa de mercado preliminar à avaliação do setor responsável pela Pesquisa de Mercado da PJF para análise dos valores e fontes coletadas. Monitorar a execução da pesquisa de preços e fases de planejamento, solicitando, se necessário, revisão dos valores referenciais.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Setor responsável pela Pesquisa de Mercado no âmbito da PJF

RISCO 04	Escolha incorreta da solução, não estando o mercado preparado para atendê-la
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Impossibilidade de realização da licitação devido ao risco de o processo restar fracassado ou deserto em razão da impossibilidade de atendimento das demandas estabelecidas pelo mercado
AÇÃO PREVENTIVA	Revisar todas as especificações do Termo de Referência. Realizar adequado levantamento de mercado para objeto similar, consultando processos em órgãos públicos, fornecedores privados e modelos diversos de contratação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoar os descritivos cadastrados de acordo com a demanda necessária e com o existente no mercado, propondo soluções através de novos processos licitatórios.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

2. RISCOS NA ETAPA DE LICITAÇÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

RISCO 01	Objeto que não atenda às especificações requeridas
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prestação do serviço incorreto, com possível prejuízo ao erário e não atendimento às demandas elencadas pelo requerente
AÇÃO PREVENTIVA	Revisão de todas as especificações do Termo de Referência
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024
Importação de dados para DRG - Dispensa
Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira/ SSUE/ SS

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aperfeiçoamento dos descritivos cadastrados no sistema da PJF de forma que estejam em consonância com as necessidades e com os disponíveis no mercado. Análise da equivalência entre os descritivos apresentados pelos fornecedores e os licitados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

RISCO 02	Descumprimento dos prazos estabelecidos no edital para envio das propostas e documentos de habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso no processo licitatório
AÇÃO PREVENTIVA	Monitoramento dos prazos estabelecidos em edital a serem cumpridos pelos licitantes
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicação de sanções
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe responsável pela realização e acompanhamento do procedimento licitatório

RISCO 03	Licitação deserta
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Dificuldade de prestação dos serviços e implicações no recebimento de recursos.
AÇÃO PREVENTIVA	Definição adequada dos serviços a serem licitados, com devido levantamento de mercado, definição dos quantitativos, requisitos da contratação e pesquisa de preços.

RISCO 04	Licitação Fracassada por Valor, Requisitos Técnicos ou de Habilitação
PROBABILIDADE	() Baixa () Média (X) Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo aos registros de procedimentos e recebimento de recursos vinculados.
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que contenham uma ampla pesquisa de preços de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento das propostas, tanto no aspecto de remuneração quanto em relação aos requisitos técnicos e de habilitação (jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal). Previsão de comprovações estritamente necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais e dentro das legislações aplicáveis, somente.

TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024
Importação de dados para DRG - Dispensa
Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira/ SSUE/ SS

RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão das metodologias utilizadas para estimativa dos preços médios. Revisão dos requisitos técnicos e de habilitação de forma que somente sejam previstos no Termo de Referência e no Edital aqueles estritamente necessários ao cumprimento das obrigações contratuais e que estejam dentro das legislações vigentes. Análise da viabilidade de contratação através de novo processo licitatório ou através de Dispensa de Licitação.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Coordenação do Serviço (Suporte Técnico) e Equipe de Planejamento

3. RISCOS NA ETAPA DE GESTÃO DO OBJETO

RISCO 01	Descumprimento do prazo da prestação do serviço
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo aos registros de procedimentos e recebimento de recursos vinculados.
AÇÃO PREVENTIVA	Contatar o fornecedor para reiteração dos prazos e solicitar previsão de execução. Notificação imediata das empresas em atraso.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento formal ao fornecedor quanto ao cumprimento dos prazos. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções, conforme o caso)
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Fiscalização Contratual

RISCO 02	Serviço realizado com divergência ao contratado
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Prejuízo aos registros de procedimentos e recebimento de recursos vinculados.
AÇÃO PREVENTIVA	Comunicação com o prestador do serviço e adequação nos serviços prestados.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO PREVENTIVA	Unidade requisitante e Equipe de Fiscalização Contratual
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Formalização de pedido de esclarecimento e providências formal ao prestador do serviço. Comunicação ao setor responsável sobre o descumprimento contratual para aplicação das providências cabíveis (pedidos de esclarecimento, dilação de prazos e sanções,



TERMO DE REFERÊNCIA 004/2024

Importação de dados para DRG - Dispensa

Hospital de Pronto Socorro Dr. Mozart Geraldo Teixeira/ SSUE/ SS

	conforme o caso). Análise da viabilidade de contratação através de novo processo licitatório ou de outros meios previstos em lei.
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Equipe de Planejamento e Equipe de Fiscalização Contratual



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66F6-AACA-0B96-5563

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO DE JESUS LOPES (CPF 045.XXX.XXX-20) em 16/02/2024 09:12:32 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RÔMULO DE CASTRO MARTINS (CPF 015.XXX.XXX-01) em 16/02/2024 11:06:47 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



IVAN CHARLES FONSECA CHEBLI (CPF 536.XXX.XXX-68) em 16/02/2024 16:32:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/66F6-AACA-0B96-5563>